

## RELATÓRIO DE ACTIVIDADES Ano de 2020

### 1. Processos

Num ano atípico em decorrência da pandemia causada pelo vírus SARS COV2 e pela doença COVID19, a CONCÓRDIA continuou a ser contactada, no sentido de melhor esclarecer os mecanismos de resolução alternativa de litígios. Maioritariamente as interpelações foram realizadas por parte de advogados não familiarizados com tais mecanismos, continuando o procedimento arbitral a ser aquele que maior interesse tem suscitado, quer quanto à inserção de compromissos arbitrais em contratos, quer quanto às vantagens associadas ao respectivo procedimento. Assim como no ano de 2019, a maioria das questões colocadas relaciona-se com o incumprimento contratual na área da construção civil e matéria sucessória.

Durante o ano de 2020 correram dois processos de arbitragem ao abrigo do anterior Regulamento de Arbitragem, sendo manifesto que o Centro CONCÓRDIA pode receber um número muito superior de processos.

Sendo poucos os centros com competência genérica e âmbito territorial nacional como o Centro CONCÓRDIA, e atendendo à obrigação legal de indicar duas instituições para resolução de litígios no âmbito dos conflitos de consumo, o Centro CONCÓRDIA continuou, durante o ano de 2020, e continua a ser semanalmente contactado para tal efeito, se bem que nenhuma arbitragem de consumo tenha efectivamente sido processada no Centro CONCÓRDIA durante o ano de 2020.

### 2. Novo Regulamento Geral de Arbitragem CONCÓRDIA

Durante o ano de 2020 foi aprovado o Novo Regulamento Geral de Arbitragem CONCÓRDIA, tendo sido finalizada a nova brochura do Centro CONCÓRDIA, da qual constam não só o referido regulamento como também as Cláusulas de Arbitragem e Med-Arb CONCÓRDIA e o Regimento do Centro CONCÓRDIA, os Estatutos da Associação CONCÓRDIA e a Lei da Arbitragem Voluntária – Lei 63/2011, de 14 de Dezembro.

### 3. Campanha de cobrança de quotas

Ainda que se mantenha difícil a cobrança das quotas anuais da Associação, durante o ano de 2020 foram liquidadas quotas por parte de 59 dos 157 Associados, referentes a esse ano e a anos anteriores, logrando obter-se o montante de € 5.900,00 de receitas a título de quotas.

## 4. Instalações

As instalações mantiveram-se na sede da Associação, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, 149 – 3º Dto., em Lisboa, dispondo aí o Centro CONCÓRDIA de duas salas preparadas para acolher os participantes nos procedimentos com as necessárias distâncias e outras medidas de segurança sanitária. Os layouts das salas foram actualizados, precisamente para dar cumprimento ao afastamento necessário nas reuniões presenciais e permitir a videoconferência nas reuniões e audiências.

Mantém-se o protocolo com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para procedimentos presenciais com um número mais elevado de intervenientes.

## 5. Divulgação do Centro CONCÓRDIA

Manteve-se a presença assídua dos mais importantes membros dos órgãos sociais da Associação e/ou do Centro CONCÓRDIA em praticamente todos os eventos relacionados com a resolução alternativa de litígios, o que permite a divulgação no seio da comunidade arbitral nacional e estrangeira.

Impossibilitada pela pandemia a realização da conferência que havia sido projectada para 2020 ou sequer de um simples *roadshow* de divulgação dos serviços disponibilizados pelo Centro CONCÓRDIA, a divulgação continua a ser realizada essencialmente pelos membros dos Órgãos Sociais, pelos Associados e pela Directora do Secretariado Permanente nos contactos feitos directamente ao Centro CONCÓRDIA.

## 6. Realização de cursos, *workshops* e formações nas áreas da Arbitragem, da Conciliação, da Mediação de Conflitos e da Peritagem e Parcerias

Como nos anos anteriores, membros da CONCÓRDIA participaram nos eventos *webinars* de maior relevância a nível nacional na área dos procedimentos de Resolução Alternativa de Litígios.

Mantém-se os protocolos formais e informais com a APA, a FMC, a APMEP, o CCIA, o CE-CPLP, o IMAP e o CACB e os contactos privilegiados com os principais centros de arbitragem nacionais e estrangeiros, encontrando-se em análise a efectivação ou renovação de novos protocolos com outras instituições relacionadas com as profissões de exercício liberal.

## 7. Observador Consultivo da CPLP

Como Observador Consultivo da CPLP, continuamos a aguardar o impulso do Secretariado Executivo para continuarem a ser trabalhados os seguintes temas: constituição de um Tribunal Arbitral da CPLP; extensão da base de dados LEGIS PALOP ao Brasil, a Portugal e a Timor; e, no âmbito dos fluxos migratórios,

o tema “*As fronteiras do Direito e o Direito sem fronteiras*”, continuando a Associação CONCÓRDIA, na pessoa do seu Secretário-Geral, Dr. Miguel Cancellia de Abreu, a ser coordenadora da Comissão Temática “*Direito e Justiça*”.

## **8. Provedoria do Cliente e Agente Escrow**

No âmbito da sua actividade de informação jurídica e de conciliação na área da gestão das reclamações, no ano de 2020 a CONCÓRDIA prestou serviços de apoio a uma Provedoria do Cliente tendo analisado 4 exposições e emitido 1 parecer (atendendo a que as restantes ou não cumpriam os requisitos formais para tratamento como reclamação efectiva ou se logrou obter a conciliação das Partes).

No final do ano, chegou ao termo o contrato *escrow* pendente numa transacção de capital de uma sociedade gestora de participações sociais.

Estas prestações de serviços renderam à Associação CONCÓRDIA € 15.500,00 durante o ano de 2020.

## **9. Balanço e Contas**

Apesar de estarmos abaixo dos valores estimados para as receitas decorrentes da administração de arbitragens, a ausência de eventos rentáveis em 2020 permitiu à Associação CONCÓRDIA ter resultados positivos de € 4.529,95 (face aos valores negativos de € 1.028,08 de 2019), o que revela uma situação financeira equilibrada no quadro da exiguidade de recursos, a qual não permite o investimento desejado na divulgação da CONCÓRDIA.

Lisboa, 25 de Março de 2021

**O Conselho Executivo**